



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PRÉAMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA**, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no Anexo I deste edital.

1.2 - A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

1.3 - Relação de Cargos para o CETEA:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1+CR	40 HORAS	R\$ 2.070,85	R\$ 600,00
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	1+CR	30 HORAS	R\$ 3.311,73	R\$ 600,00
ENFERMEIRO (A)	ENSINO SUPERIOR	CR	40 HORAS	R\$ 4.693,92	R\$ 600,00



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

	COMPLETO EM ENFERMAGEM				
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA	1+CR	30 HORAS	R\$ 3.266,49	R\$ 600,00
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA	1+CR	30 HORAS	R\$ 3.269,83	R\$ 600,00
MÉDICO NEUROLOGISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA	CR	20 HORAS	R\$ 11.508,68	R\$ 600,00
MÉDICO PSIQUIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	CR	20 HORAS	R\$ 11.508,68	R\$ 600,00
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	CR	40 HORAS	R\$ 3.755,14	R\$ 600,00
TERAPEUTA ABA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E FORMAÇÃO EM ABA	1+CR	20 HORAS	R\$ 2.490,00	R\$ 600,00
TERAPEUTA DENVER	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E FORMAÇÃO EM DENVER	1+CR	20 HORAS	R\$ 2.490,00	R\$ 600,00
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	1+CR	20 HORAS	R\$ 3.555,76	R\$ 600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL	1+CR	30 HORAS	R\$ 3.323,13	R\$ 600,00

CR - Cadastro de Reserva

1.4 - Os contratados serão de acordo com a Lei 11.107/2005.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Após a conclusão da etapa de cotações, para a empresa que apresentou a proposta comercial mais vantajosa, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do processo licitatório;
- e1) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação;
- f) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- h) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- i) **Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Ófícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento (cópia autenticada ou original);

m) - **Declaração própria e atestados de que detém inquestionável reputação ético profissional.**

n) - **Comprovação individual**, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente;

o) - **Comprovação de vínculo de trabalho** para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

p) - No mínimo 3 (três) Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado distintas, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

q) - Declaração de que a empresa possui condições de atender todos os requisitos elencados neste edital.

2.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- 3.2** - Repassar à Comissão de Processo Seletivo, dentro dos prazos previamente definidos, todos os editais e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo (edital de abertura, inscrições deferidas e indeferidas, aprovados e outros necessários) impressos e devidamente assinados, para publicação nos Órgãos Oficiais do CISOP, as publicações pagas serão a cargo da empresa vencedora do certame, sem ônus para o CISOP;
- 3.3** - Divulgação do Processo Seletivo através de mídia escrita (cartazes e panfletos), jornais de grande circulação regional e estadual, TV, rádio e Internet (material deverá contemplar as características do CISOP, com aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo).
- 3.4** - A responsabilidade de locais, maquinários e demais materiais para aplicação das provas escritas, práticas, títulos e aptidão física é responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5** - Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 3.6** - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 3.7** - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico.
- 3.8** - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de Processo Seletivo;
- 3.9** - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 3.10** - Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivos;
- 3.11** - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao Processo Seletivo, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 3.12** - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 3.13** - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, práticas, títulos e aptidão física, de acordo com as especificações descritas na relação de cargos;
- 3.14** - Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo.
- 3.15** - Fornecer os resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

3.16 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

3.17 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

3.18 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

3.19 - Manter representante da instituição no CISOP, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante, assim que solicitado pelo CISOP;

3.20 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na cidade de Cascavel – PR, localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

3.21 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

3.22 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

3.23 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

3.24 - O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

3.25 - Auxiliar a Comissão de Processo Seletivo, na elaboração e correção do edital de divulgação do Processo Seletivo, se necessário;

3.26 - Divulgar local e ensalamento via internet, para consulta e impressão;

3.27 - Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos, bem como o controle e comprovação das presenças por documento próprio (lista de presença);



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.28 - Fornecimento dos resultados das provas escrita e prática, em ordem classificatória, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF, e-mail, telefones, endereço completo, total de acertos e escore, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica, exclusivo para a Comissão de Processo Seletivo do CISOP;

3.29 - Análise, julgamento e parecer fundamentado sobre recursos, se houver, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo;

3.30 - Responsabilizar-se por todos os procedimentos, equipamentos, contratação e pagamento de professores intérpretes e letores devidamente capacitados, banca especial, entre outros recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência, conforme o previsto na legislação federal, estadual e municipal.

3.31 - A Comissão de Processo Seletivo do CISOP, ou pessoas indicadas, poderão acompanhar todas as fases do processo;

3.32 - Requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito na(s) área(s) de realização das provas;

3.33 - Todos os custos com equipamentos, materiais de expediente, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada.

3.34 - A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;

b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;

c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;

d) 1 (um) médico para cada local de prova;

e) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;

f) 2 (dois) seguranças por local de prova;

g) 1 (um) coordenador por local de prova.

h) Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

i) Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

3.35 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

3.35.1 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no posto de inscrição ou no próprio sítio eletrônico da contratada, do qual deverá obrigatoriamente emitir protocolo.

3.35.2 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada.

3.36 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

3.36.1 - As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

3.36.2 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

3.36.3 - O local de impressão das provas deverá ser filmado durante todo o trabalho de impressão, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

3.36.4 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

3.36.5 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

3.36.6 - A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

3.36.7 - A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.36.8 - O CISOP poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

5.2 - A CONTRATADA deverá expedir nota fiscal em nome do CISOP, constando todos os dados do serviço prestado, as quantidades, preço unitário e preço total, anexando todos os formulários de controle correspondentes para conferência com os quantitativos da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao CISOP, com a identificação do processo administrativo, nº do contrato, banco, agência e conta corrente.

5.3 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo CISOP e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

5.4 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

5.5 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do CISOP, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

5.5.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pelo CISOP;

5.5.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

5.5.3 - Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CISOP;

5.5.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos neste Edital;

5.5.5 - Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CISOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.5.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do CISOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

5.6.1 - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

5.6.2 - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do Processo Seletivo;

5.6.3 - Os valores das inscrições deverão ser depositados diretamente pelos inscritos em conta bancária do CISOP, a qual será formalmente informada à licitante vencedora em momento oportuno.

5.7 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS.

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CISOP.

5.9 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

5.10 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

5.11 - OBSERVAÇÕES:

5.11.1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

5.11.2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CISOP constatar a sua veracidade.

5.11.3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

5.11.4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o CISOP e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o CISOP poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o CISOP poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

5.11.5 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo CISOP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

5.11.6 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

5.12 - O valor máximo fixo admitido pelo CISOP para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para um limite de até 2.000 (duas mil) inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente a este número.

5.13 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

5.14 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

5.15 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISOP, o CISOP fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISOP, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

5.16 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

6.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

6.2.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do CISOP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

6.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

6.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CISOP.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

7 - DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato.

7.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o CISOP para a assinatura do, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado, podendo ser utilizado assinatura eletrônica.

7.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assinar o Termo de Contrato e devolver ao Setor de Licitações do CISOP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O contrato será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7.6 - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

7.7 - O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

7.7.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao processo licitatório.

b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Eletrônico ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.

c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

e) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- f) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- j) O produto sair de linha de produção.

7.8 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

7.9 - A solicitação da Contratada para cancelamento do produto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo CISOP.

7.10 - A comunicação do cancelamento do contrato, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos.

7.11 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o contrato na data de publicação.

7.12 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.13 - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7.14 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

7.15 - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas, observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

7.16 - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei nº 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.17 - Quando o produto estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

8 - DA CONTRATADA

8.1 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, cadastrada no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - PR.

09 - DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Minuta do contrato;
- c) - **ANEXO III** - Mapa de preços;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Esta Dispensa poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência do CISOP, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

c) adiada, por motivo justificado.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 24 de janeiro de 2022.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE**



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA**, conforme descrito neste **Termo de Referência**, que integra o presente edital para todos os fins.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de profissionais para compor o quadro do CETEA.

2.2 - A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do CETEA.

2.3 - O serviço a ser licitado são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas.

2.4 - A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, desta forma, o procedimento licitatório é sempre a regra, sendo a dispensa exceção, a qual está prevista art. 24 da Lei da Lei 8.666/93.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seguintes serviços:



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

ITEM	QUANT	UNI	SERVIÇO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UNI	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA	87.750,00	87.750,00

3.2 - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para um limite de até 2.000 (duas mil) inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente a este número.

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido neste Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação, ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

6.2 - Mediante justificativa, a fiscalização do CISOP poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de técnicos da equipe da CONTRATADA, devendo a alteração ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3 - A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá a Diretoria Financeira do CISOP.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

7 - DA SEGURANÇA

7.1 - É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao CISOP.

8 - DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Os valores das inscrições que deverão ser cobrados pelo CONTRATADO para crédito em conta bancária do mesmo, são os seguintes:

8.1.1 - Para os cargos de nível médio R\$ 80,00;

8.1.2 - Para os cargos de nível superior R\$ 120,00.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **Nome do Fornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por **Nome do Representante da Contratada**, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, conforme abaixo:



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Número do Lote	Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

3.2 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

3.3 - A CONTRATADA deverá expedir nota fiscal em nome do CISOP, constando todos os dados do serviço prestado, as quantidades, preço unitário e preço total, anexando todos os formulários de controle correspondentes para conferência com os quantitativos da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao CISOP, com a identificação do processo administrativo, nº do contrato, banco, agência e conta corrente.

3.4 Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo CISOP e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

3.5 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3.6 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do CISOP, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

3.6.1 - Alteração do cronograma, etapas ou especificações pelo CISOP;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.6.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

3.6.3 - Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CISOP;

3.6.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos neste Edital;

3.6.5 - Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CISOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.6.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do CISOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.7 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de Processo Seletivo executada, mediante a apresentação, ao CISOP, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização do CISOP. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e vistas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

3.7.1 - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de abertura do Processo Seletivo;

3.7.2 - 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia útil após publicado o edital de homologação final do Processo Seletivo;

3.7.3 - Os valores das inscrições deverão ser depositados diretamente pelos inscritos em conta bancária do CISOP, a qual será formalmente informada à licitante vencedora em momento oportuno.

3.8 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS.

3.9 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CISOP.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.10 - O CISOP poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

3.11 - A CONTRATADA ficará dispensada da apresentação da garantia de execução do contrato, em razão do valor estimado da presente licitação.

3.12 - OBSERVAÇÕES:

3.12.1 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

3.12.2 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o CISOP constatar a sua veracidade.

3.12.3 - Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

3.12.4 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o CISOP e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o CISOP poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o CISOP poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

3.12.5 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo CISOP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

3.12.6 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

3.13 - O valor máximo fixo admitido pelo CISOP para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para um limite de até 2.000 (duas mil) inscrições e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrição excedente a este número.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.14 - Para fins de cálculo da média final desta licitação, será considerado o valor fixo proposto pela proponente.

3.15 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

3.16 - Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISOP, o CISOP fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CISOP, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

3.17 - Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

4.2 - A contratação dos serviços não causará impactos ambientais, haja vista a natureza de seu objeto.

4.3 - A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem este CISOP, quais sejam: Lei Orgânica do CISOP, Regime Jurídico do CISOP (Regime Próprio), Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

6.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto.

8.2 - Repassar à Comissão de Processo Seletivo, dentro dos prazos previamente definidos, todos os editais e demais documentos pertinentes ao Processo Seletivo (edital de abertura, inscrições deferidas e indeferidas, aprovados e outros necessários) impressos e devidamente assinados, para publicação nos Órgãos Oficiais do CISOP, as publicações pagas serão a cargo da empresa vencedora do certame, sem ônus para o CISOP.

8.3 - Divulgação do Processo Seletivo através de mídia escrita (cartazes e panfletos), jornais de grande circulação regional e estadual, TV, rádio e Internet (material deverá contemplar as características do CISOP, com aprovação prévia da Comissão de Processo Seletivo).

8.4 - A responsabilidade de locais, maquinários e demais materiais para aplicação das provas escritas, práticas, títulos e aptidão física é responsabilidade da empresa contratada.

8.5 - Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.6 - Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

8.7 - Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico.

8.8 - Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de Processo Seletivo;

8.9 - Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

8.10 - Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivos;

8.11 - Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao Processo Seletivo, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

8.12 - Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

8.13 - Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, práticas, títulos e aptidão física, de acordo com as especificações descritas na relação de cargos;

8.14 - Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo.

8.15 - Fornecer os resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;

8.16 - Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

8.17 - Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.18 - As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.

8.19 - Manter representante da instituição no CISOP, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante, assim que solicitado pelo CISOP.

8.20 - Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego, na cidade de Cascavel-PR, localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas.

8.21 - Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.

8.22 - Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.

8.23 - A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

8.24 - O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

8.25 - Auxiliar a Comissão de Processo Seletivo, na elaboração e correção do edital de divulgação do Processo Seletivo, se necessário.

8.26 - Divulgar local e ensalamento via internet, para consulta e impressão.

8.27 - Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos, bem como o controle e comprovação das presenças por documento próprio (lista de presença).

8.28 - Fornecimento dos resultados das provas escrita e prática, em ordem classificatória, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF, e-mail, telefones, endereço completo, total de acertos e escore, por meio de documento impresso, devidamente



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica, exclusivo para a Comissão de Processo Seletivo do CISOP.

8.29 - Análise, julgamento e parecer fundamentado sobre recursos, se houver, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.30 - Responsabilizar-se por todos os procedimentos, equipamentos, contratação e pagamento de professores intérpretes e letores devidamente capacitados, banca especial, entre outros recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência, conforme o previsto na legislação federal, estadual e municipal.

8.31 - A Comissão de Processo Seletivo do CISOP, ou pessoas indicadas, poderão acompanhar todas as fases do processo.

8.32 - Requerer a presença dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, transporte coletivo e trânsito na(s) área(s) de realização das provas.

8.33 - Todos os custos com equipamentos, materiais de expediente, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização, realização e conclusão de todas as etapas do processo seletivo são de responsabilidade da contratada.

8.34 - A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) médico para cada local de prova;
- e) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- f) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova.
- h)** - Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

i) - Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

8.35 - A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

8.35.1 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no posto de inscrição ou no próprio sítio eletrônico da contratada, do qual deverá obrigatoriamente emitir protocolo.

8.35.2 - As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada.

8.36 - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

8.36.1 - As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

8.36.2 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

8.36.3 - O local de impressão das provas deverá ser filmado durante todo o trabalho de impressão, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

8.36.4 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

8.36.5 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.36.6 - A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

8.36.7 - A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

8.36.8 - O CISOP poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c) - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

10.3 - Resolve-se o Contrato:

a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

interno competente do CISOP;

c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

I - Advertência;

II - Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - Impedimento de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - Rescisão do Contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** serão aplicadas pela Presidência do CISOP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

11.2 - Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO

CONTRATO

12.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

13.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

GILMAR ANTONIO COZER
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GISELE CAETANO PINTO
GERENTE DE CONTRATOS



AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
 CASCAVEL - PARANÁ
 TELEFONE: (45) 3220-4850
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**ANEXO III DO EDITAL
 MAPA DE PREÇOS**

LOTE	QUANT	UNI	SERVIÇO	UNICENTRO	UNIALFA	INSTITUTO BRASIL	IPPEC
01	01	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA	R\$ 87.750,00 (ATÉ 2.000 INSCRIÇÕES) E R\$ 35,00 POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE	R\$ 60.000,00 (ATÉ 350 INSCRIÇÕES) E R\$ 70,00 POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE	R\$ 47.600,00 (ATÉ 300 INSCRIÇÕES) E R\$ 70,00 POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE	R\$ 42.000,00 (ATÉ 300 INSCRIÇÕES) E R\$ 50,00 POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE

LOTE	QUANT	UNI	SERVIÇO	UNIOESTE
01	01	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENSINO SUPERIOR, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CETEA	R\$ 94.000,00 (ATÉ 2.000 INSCRIÇÕES) E R\$ 50,00 POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE